



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	6
<b>Terceiro Setor</b> .....	15
Extrato de Convênios .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 2 de 15

<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Decretos</b>

### DECRETO N.º 4.394, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 438.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

**Considerando** ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário nas dotações de pessoal e encargos;

**Considerando** que a Lei n.º 3.837, de 25 de março de 2025, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.797, de 18 de novembro de 2024, e por normas posteriormente editadas, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 438.300,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código/Fonte	Discriminação	Funcional Programática	Valor - R\$
01.03.07	3.1.90.03-01	Pensões	09.274.026-2.011	3.000,00
01.05.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	04.125.040-2.022	37.000,00
01.07.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.361.060-2.027	108.000,00
01.07.01	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	12.361.060-2.027	20.000,00
01.07.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.365.061-2.029	87.000,00
01.07.02	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	12.365.061-2.029	9.000,00
01.10.01	3.1.91.12-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS Fixas - Pessoal Civil	15.452.090-2.051	46.100,00
01.10.02	3.1.91.13-01	Obrigações Patronais - Intra OFSS	17.512.091-2.053	12.500,00
01.10.03	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.452.092-2.054	16.700,00
01.10.07	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26.782.096-2.058	18.000,00
01.11.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	08.244.100.2.060	13.100,00
01.11.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	08.243.101-2.062	11.700,00

01.11.02	3.1.90.13-01	Obrigações Patronais	08.243.101-2.062	2.100,00
01.11.03	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	08.243.102-2.064	10.700,00
01.14.01	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.541.130-2.068	31.600,00
01.16.02	3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	06.182.151-2.071	11.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>438.300,00</b>

**Art. 2.º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 438.300,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos reais).

**Art. 3.º** - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.766, de 29 de julho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2025), relativos às unidades orçamentárias mencionadas no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

**Art. 4.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 19 de dezembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de dezembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### DECRETO N.º 4.395, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Institui no Município de Tambaú a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e) e dá outras providências”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, e

**Considerando** que a Lei Complementar Federal n.º 214, de 16 de janeiro de 2025, estabelece a obrigatoriedade de os municípios compartilharem os dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos, bem como de adotarem o ambiente nacional da NFS-e até 1.º de janeiro de 2026;

**Considerando** que a adoção da NFS-e de Padrão Nacional busca padronizar leiautes, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS);

**Considerando** que o art. 62, § 7.º, da mesma Lei estabelece que, a partir de 1.º de janeiro de 2026, os



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 3 de 15

municípios que não aderirem ao Padrão Nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União,

### **D E C R E T A:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Tambaú, a partir de 1.º de janeiro de 2026, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e), definida como um documento de existência digital, gerado e armazenado eletronicamente em Ambiente de Dados Nacional (ADN), destinado a registrar as operações de prestação de serviços, conforme padrão e leiaute definidos pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (CGNFS-e).

Parágrafo único. A NFS-e de Padrão Nacional substitui todos os modelos anteriormente utilizados neste Município nas operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 2.º A partir de 1.º de janeiro de 2026, todos os prestadores de serviços sujeitos ao ISSQN neste Município deverão emitir a NFS-e por meio do Emissor de Padrão Nacional, disponível em <https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/Login>, com observância às orientações, manuais, tutoriais e documentação técnica constantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/nfse>.

§ 1.º As formas de acesso ao Sistema Nacional da NFS-e são estabelecidas conforme regras definidas pelo CGNFS-e.

§ 2.º O suporte normativo, técnico e informativo relativo à utilização do Sistema Emissor Nacional é de competência do CGNFS-e, cabendo à Coordenadoria Municipal de Finanças, em caráter subsidiário, prestar apoio aos contribuintes fornecendo esclarecimentos quanto à operação e uso do referido sistema.

Art. 3.º Estão obrigados à emissão da NFS-e todos os prestadores de serviços cujo ISSQN se dê por homologação, assim como nas demais situações que a legislação federal vier a estabelecer, sendo a emissão por cada estabelecimento, vedada sua centralização na matriz.

Art. 4.º O sistema eletrônico municipal "ISS ON-LINE" importará diariamente as NFS-e emitidas no Emissor Nacional, viabilizando a Declaração Mensal de Serviços, bem como a emissão de guia de recolhimento do ISSQN.

Parágrafo único. A importação das NFS-e, a apuração do imposto, o cumprimento das obrigações acessórias e o encerramento das declarações mensais observarão, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 2.007, de 14 de junho de 2010, que regulamenta o ISSQN no Município de Tambaú, permanecendo válidas todas as regras ali estabelecidas que não conflitarem com o sistema nacional da NFS-e e com a Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 5.º As informações prestadas pelo sujeito passivo da NFS-e tem caráter declaratório e constituem confissão irretratável de dívida do ISSQN que não tenha sido recolhido, sendo documento hábil e suficiente para a exigência do crédito tributário.

Art. 6.º Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou integrados de emissão de notas fiscais deverão adequá-los para a comunicação com o Emissor Nacional, por meio das interfaces de Programação de Aplicações (APIs), conforme as especificações técnicas disponíveis no Portal da NFS-e.

Parágrafo único. A emissão de documento fiscal provisório passará a ser realizada por meio da Declaração de Prestação de Serviços (DPS), que deverá ser enviada ao Ambiente de Dados Nacional, em substituição ao Recibo Provisório de Serviços (RPS).

#### **DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO**

Art. 7.º O recolhimento do ISSQN, referente às NFS-e emitidas, deverá ser feito exclusivamente por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo sistema municipal eletrônico "ISS ON-LINE", exceto para as pessoas jurídicas de direito privado enquadradas no Simples Nacional, que deverão recolher o ISSQN através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).

#### **DO CANCELAMENTO DA NFS-e**

Art. 8.º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de sua emissão, nas hipóteses em que se constate erro, inexatidão ou irregularidade na emissão, inclusive, mas não se limitando, à não prestação do serviço, observadas as normas e procedimentos estabelecidos pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Verificada a ocorrência de fraude, simulação ou má-fé no pedido ou no evento de cancelamento da NFS-e, o infrator ficará sujeito às penalidades previstas na legislação tributária vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

#### **DA CARTA DE CORREÇÃO**

Art. 9.º Fica instituída nos termos do anexo único deste Decreto a Carta de Correção da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFes podendo ser emitida a qualquer tempo, da verificação dos erros da NFes, tanto pelo tomador como pelo prestador.

Parágrafo único. A carta de correção mencionada no caput deste artigo, deve ser emitida em três vias, sendo primeira via ao tomador, segunda via ao fisco e a terceira via manter com o prestador dos serviços.

Art. 10 Os campos possíveis de correção pela Carta de Correção de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFes, são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 11 Fica expressamente proibida a alteração pela Carta de Correção de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFes, os seguintes campos:

I- Data de emissão;

II - Valores Fiscais;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 4 de 15

III - Destaque de Impostos;

IV - Descrição de serviço que altere a alíquota do imposto;

V - Qualquer outra alteração de dados que modifiquem o total da Nota ou o valor do imposto;

VI - Quaisquer outros dados que alterem o cálculo ou a operação do imposto.

Art. 12 A Carta de Correção de NFes, somente terá validade após autorização do fiscal tributário, devendo o documento estar devidamente chancelado, o qual será encaminhado ao tomador de serviço.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTES DESOBRIGADOS DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA - NFS-e

Art. 13 Os contribuintes desobrigados da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tais como instituições financeiras, oficiais de registro, tabelionatos, serviços notariais e de registro, bem como outros definidos em legislação específica, permanecerão obrigados à prestação das informações relativas aos serviços prestados e/ou tomados, por meio das Declarações de Serviços Prestados e de Serviços Tomados, na forma, prazos e condições estabelecidos pela Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. As declarações de que trata o caput deverão conter todas as informações necessárias à apuração, fiscalização e controle do ISSQN, inclusive valores, bases de cálculo, deduções, retenções, quando houver, e demais dados exigidos pelo sistema eletrônico municipal, aplicando-se, no que couber, as disposições do Código Tributário Municipal, da legislação do ISSQN e deste Decreto.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Decretos n.ºs 2.115, de 28 de setembro de 2011; 2.205, de 27 de agosto de 2012 e 2.400, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2026.

Tambaú, 23 de dezembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

**ANEXO ÚNICO - DECRETO N. 4.395/25.**

Tambaú, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Reservado ao Fiscal Tributário

À

Empresa

Rua:

Prezado(s) Senhor (es)

REF.: CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO FISCAL E  
COMUNICAÇÃO DE INCORREÇÕES

Nota Fiscal de Serviço N.º \_\_\_\_\_

Emitida em \_\_\_\_\_

Emitente: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Insc Municipal \_\_\_\_\_

Em face do que determina a legislação fiscal vigente, vimos pela presente comunicar-lhe(s) que a Nota Fiscal de serviço em referência contém a(s) irregularidade (s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente.

Itens	Especificações
01	Razão Social - tomador
02	Endereço - tomador
03	Município - tomador
04	Estado - tomador
05	N.º de IE - tomador
06	Natureza da Operação
07	Código lista de serviço

Itens	Especificações
08	Responsável pelo pagamento
09	Data entrega do serviço
10	Texto livre da nota fiscal
11	Descrição do serviço prestado
12	Classificação Fiscal
13	Imposto retido em deduções
14	Outros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 5 de 15

Itens para correção	Retificações a serem consideradas

Para evitar-se qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta, na cópia que a acompanha, devendo a via de V.S (as) ficar arquivada juntamente com a Nota Fiscal em questão.

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos.

Acusamos recebimento da 1ª via
(local e data) _____
(carimbo e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Empresa  
.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 6 de 15

### Portarias



## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### PORTARIA N.º 15.746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA”

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adreane da Silva Zito	Professor Educação Básica - I - PEB I	29/10/2023 a 28/10/2024	05/01/2026 a 24/01/2026	20 dias
Adriane Rachel Ackermann Henrique	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/03/2025 a 15/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Alessandra Benvenuto Nepomuceno	Professor Educação Básica - I - PEB I	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Alessandra Cristina Lunardi	Professor Auxiliar	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Alessandra Ramos Martins	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/03/2025 a 01/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Aline Alves Moreira de Queiroz	Professor Educação Básica - II - PEB II	01/06/2025 a 31/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Aline Arruda Vilas Boas	Professor Educação Básica - I - PEB I	25/03/2025 a 24/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Aline Costa Villas Boas	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/04/2025 a 15/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Ana Carolina Dutra	Professor Educação Básica - I - PEB I	08/03/2025 a 07/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Ana Cláudia Chiaperini Girardi	Professor Auxiliar	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Ana Cristina Barbon Crepaldi	Professor Educação Básica - I - PEB I	08/03/2025 a 07/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Ana Luiza Miranda Belotte	Professor Educação Básica - I - PEB I	27/09/2025 a 26/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

Departamento Administrativo  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 7 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ana Maria Meira Mello	Professor Educação Básica - I - PEB I	30/07/2025 a 29/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
André Luis Ribeiro	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2025 a 30/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria (1º Cargo)	Professor Auxiliar	04/06/2021 a 03/06/2022	02/01/2026 a 11/01/2026	10 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria (1º Cargo)	Professor Auxiliar	04/06/2022 a 03/06/2023	12/01/2026 a 31/01/2026	20 dias
Andrea Luiza Moraes de Faria (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2024 a 30/07/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Ariane Cristina Mariano Astolfo	Professor Educação Básica - I - PEB I	23/03/2025 a 22/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Bruna Roberta Canali Valentim	Professor Educação Básica - I - PEB I	19/04/2025 a 18/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Bruna Silvestrini de Carvalho Misael	Professor Educação Básica - II - PEB II	31/03/2025 a 30/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Bruno da Costa Dutra	Professor Educação Básica - II - PEB II	06/04/2025 a 05/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Cátia Cislaine Zamprogno	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Cibele Ribeiro Nicollielo Sachetto	Professor Educação Básica - I - PEB I	20/12/2024 a 19/12/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Cintia Eduardo	Professor Educação Básica - I - PEB I	19/07/2025 a 18/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Cláudia Renata Braganholi Bruno (1º Cargo)	Professor Auxiliar	04/06/2025 a 03/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Cláudia Renata Braganholi Bruno (2º Cargo)	Professor Auxiliar	01/03/2025 a 28/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Daniane Moreira Sibrão Salviato (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 8 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Daniane Moreira Sibrão Salviato (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Daniela D'Ercole de Menezes Tescaro	Professor Educação Básica - II - PEB II	19/03/2025 a 18/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Débora Cristina Morandim	Professor Educação Básica - I - PEB I	06/02/2025 a 05/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Diego Vellozo Uliana	Professor Educação Básica - II - PEB II	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Doralice Oscar Braz	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/03/2025 a 15/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Edinéia Silvério Correia Navarro	Professor Educação Básica - II - PEB II	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Elaine Cristina Tófolo da Ponte (1º Cargo)	Professor Auxiliar	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Elaine Cristina Tófolo da Ponte (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	29/06/2025 a 28/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Elídia Francisco Bernardo	Professor Auxiliar	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Elisa Barbin Bertelli Gerônimo	Professor Educação Básica - I - PEB I	06/02/2025 a 05/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Eva Alessandra Teixeira Chiaperini (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Eva Alessandra Teixeira Chiaperini (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Evandro Tortello	Professor Auxiliar	01/10/2023 a 30/09/2024	02/01/2026 a 19/01/2026	18 dias
Evandro Tortello	Professor Auxiliar	01/10/2024 a 30/09/2025	20/01/2026 a 31/01/2026	12 dias
Flaviana de Almeida Costa Fernandes	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Francielly da Silva Ferreira de Melo	Professor Educação Básica - I - PEB I	19/04/2025 a 18/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Gislene Cristina Ignácio	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2024 a 03/08/2025	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambaú.sp.gov.br  
www.tambaú.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 9 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Heloisa Fioravanti Parreira	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Iolanda Cristina de Melo do Nascimento	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jackeline Codo Cordeiro do Valle	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2025 a 30/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jade Carolina de Araújo	Professor Educação Básica - I - PEB I	20/06/2025 a 19/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jáder de Carvalho Biela	Professor Educação Básica - II - PEB II	08/03/2025 a 07/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jaqueline Felisbino Alves da Costa	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/03/2025 a 15/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jenifer Caroline Baptista	Professor Educação Básica - II - PEB II	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jenifer Ranieri Stagni Barboza	Professor Educação Básica - I - PEB I	25/03/2025 a 24/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Jéssica Marcelino Cordeiro	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/03/2025 a 01/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Joseana Rafaeli Fiorim Simões Minieri	Professor Auxiliar	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Júlia Maria Francisco Lourenço	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/03/2025 a 15/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Juliana Aquino de Moraes (1º Cargo)	Professor Auxiliar	01/10/2025 a 30/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Juliana Aquino de Moraes (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/03/2025 a 30/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Juliana Maria Martins da Cunha Faraco	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Katiúcia de Souza Laxa	Professor Educação Básica - II - PEB II	19/07/2025 a 18/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Laís Milena Fermino	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/03/2025 a 15/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
*gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 10 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Larissa dos Reis Pires	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/03/2025 a 30/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lidiane Aparecida Braga Brioli	Professor Auxiliar	01/03/2025 a 28/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lígia Helena Ciciliato Bisaió (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2026 a 31/01/2027	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lígia Helena Ciciliato Bisaió (2º Cargo)	Professor Auxiliar	01/02/2026 a 31/01/2027	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lígia Maria Delsin Goulart (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lígia Maria Delsin Goulart (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	08/03/2025 a 07/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lilian Márcia dos Reis Rosa (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lilian Márcia dos Reis Rosa (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/04/2025 a 02/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lorena Maria Laxa	Professor Educação Básica - I - PEB I	16/03/2025 a 15/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lucas de Barros Ferreira Costa	Professor Educação Básica - II - PEB II	04/06/2025 a 03/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Lúcia Helena Venturini dos Santos	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Luciana Bortolotto Talamoni da Ponte	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Luciana de Almeida Costa Cecílio (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Luciana de Almeida Costa Cecílio (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Luciana Maria Bolognesi Cruz de Almeida	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Luciana Natália Benvenuto de Freitas	Professor Auxiliar	09/04/2025 a 08/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 11 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Maiara de Souza Joaquim	Professor Educação Básica - I - PEB I	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maira Donizetti de Carvalho Buriti (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	27/05/2025 a 26/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maira Donizetti de Carvalho Buriti (2º Cargo)	Professor Educação Básica - II - PEB II	21/06/2025 a 20/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Márcia Helena Mendes Ponciano	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/03/2025 a 30/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Márcia Rita da Silva	Professor Auxiliar	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Marcos Rodrigo Zampolo de Oliveira	Professor Educação Básica - II - PEB II	04/06/2025 a 03/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maria Aparecida Nery Martins	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maria Aparecida Tór Bricoleri	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maria Carolina Ibanez Rabello Santana	Professor Educação Básica - I - PEB I	19/04/2025 a 18/04/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maria de Fátima Gomes da Silva	Professor Auxiliar	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maria Gabriela Cunha Bagatta	Professor Educação Básica - II - PEB II	04/02/2025 a 03/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Maria Gabriela Morandim de Oliveira	Professor Auxiliar	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Marília Masteghin	Professor Educação Básica - II - PEB II	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Marina Cláudia da Silva Favaro	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/04/2025 a 31/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Marta Regina Venturini Perosso	Professor Educação Básica - I - PEB I	01/02/2025 a 31/01/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
*gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 12 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Martina Capatto Silva	Professor Educação Básica - I - PEB I	30/07/2025 a 29/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Mônica Cristina Muza	Professor Educação Básica - I - PEB I	20/06/2025 a 19/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Naiara Bianchini Piram	Professor Educação Básica - II - PEB II	14/03/2025 a 13/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Nelma Aparecida Morandim Felipe	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/03/2025 a 01/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Raquel Aparecida Mariano Fernandes	Professor Educação Básica - I - PEB I	26/03/2025 a 25/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Regina Lúcia Gonçalves Gatto	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Renata Vanette da Silva Garcia	Professor Educação Básica - I - PEB I	10/03/2025 a 09/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Rita de Cássia Zanardi Faria Correa	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Roberto Costa Júnior	Professor Educação Básica - II - PEB II	04/06/2025 a 03/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Rodrigo Benedito Delgado	Professor Auxiliar	11/06/2025 a 10/06/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Roselândia Dias	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/03/2025 a 01/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Rosemeire Bernardes de Lira	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Rosemeire Quáglio Correa	Professor Educação Básica - I - PEB I	09/02/2025 a 08/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Rute Madalena Leme dos Santos	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Samanta Rafaela Barioni	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Samantha Érika Mourão	Professor Educação Básica - II - PEB II	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sandra Regina Pizoli	Professor Educação	09/02/2025 a 08/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 13 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	Básica - I - PEB I			
Sandra Regina Voltarelli	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Silmara Aparecida Providelli Alves	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Silmara Ribeiro Nicollielo Dantas Mota	Professor Auxiliar	03/09/2025 a 02/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Simone Aparecida Tófolo (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Simone Aparecida Tófolo (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Simone Assalin Bassanezi Martinelli	Professor Auxiliar	04/08/2025 a 03/08/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sirlene Bento da Silva Pereira (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/03/2025 a 01/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sirlene Bento da Silva Pereira (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/03/2025 a 30/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Solange Faria Sinhoretti Uliana	Professor Educação Básica - I - PEB I	03/02/2025 a 02/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sônia Donizetti Vitorino Brandaglia (1º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	29/09/2025 a 28/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sônia Donizetti Vitorino Brandaglia (2º Cargo)	Professor Educação Básica - II - PEB II	29/09/2025 a 28/09/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sueli Aparecida Velucci Leme Zaganin	Professor Educação Básica - I - PEB I	30/07/2025 a 29/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Sueli Donizetti Zanardi Albano	Professor Educação Básica - II - PEB II	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Talita Cristiane Dardes Dezotti	Professor Educação Básica - II - PEB II	17/02/2025 a 16/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Tássia Aparecida Camarotti	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/07/2025 a 30/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Tatiana Vizzotto Voltarelli	Professor Educação	27/05/2025 a 26/05/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

**Departamento Administrativo**  
gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 14 de 15



### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	Básica - I - PEB I			
Vânia Aparecida de Oliveira Silva	Professor Auxiliar	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Vivian de Cássia Janduzzo	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Viviane Quáglio Ruffo (1º Cargo)	Professor Auxiliar	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Viviane Quáglio Ruffo (2º Cargo)	Professor Educação Básica - I - PEB I	30/07/2025 a 29/07/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Viviani Aparecida Castelani Bressan	Professor Educação Básica - I - PEB I	31/03/2025 a 30/03/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Welton Renan Siqueira	Professor Educação Básica - II - PEB II	15/02/2025 a 14/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Yara Delsin Viana	Professor Educação Básica - I - PEB I	02/02/2025 a 01/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias
Yeda Maria Gennari	Professor Auxiliar	08/02/2025 a 07/02/2026	02/01/2026 a 31/01/2026	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 23 de dezembro de 2025.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 23 de dezembro de 2025.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**Departamento Administrativo**  
*gabinete@prefeito@tambau.sp.gov.br*  
*www.tambau.sp.gov.br*

Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro  
CEP: 13.710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 23 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1148

Página 15 de 15

### Terceiro Setor

### Extrato de Convênios

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Tambaú - **CNPJ:** 46.373.445/0001-18

**Conveniada:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú - **CNPJ:** 72.052.350/0001-02

**Lei Autorizadora:** Lei Municipal nº 3.815, de 11 de fevereiro de 2025

**Objeto:** Aplicação da Tabela SUS Paulista conforme Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 (Como a remuneração está condicionada a produção registrada e aprovada no Sistema de Informações Ambulatoriais SIA e no Sistema de Informações Hospitalares SIH, e condicionada ao repasse dos recursos por parte da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo todos os repasses efetuados serão publicados na Imprensa Oficial do Município)

**Valor:** Valor estimado R\$ 122.976,24 - Fonte 02 - Recurso Estadual

Repasse realizado:

**Resolução SS nº 240, de 19 de dezembro de 2025 = R\$ 78.380,88**

.....